



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401408000004/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1401408000004/2026
CONTRATANTE:	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores das linhas leve e pesada pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), lotados ou em trânsito para atendimento da demanda da 2ª Companhia BM de Teófilo Otoni , incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios genuínos, originais ou equivalentes de primeira linha, bem como serviços de borracharia, apoio mecânico e guincho. Os serviços deverão ser executados em oficina localizada a, no máximo, 20 (vinte) km da sede da Unidade, com fornecimento parcelado de insumos conforme demanda, e disponibilidade de atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana
VALOR ESTIMADO:	R\$ 99.996,71 (noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO NA HORA /HOMEM DE REFERÊNCIA
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
01/06/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo maior desconto, no modo de disputa aberto e fechado, Regime de execução empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de viaturas da linha pesadas e leves do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), lotadas ou em trânsito para atender demanda da 2ª Companhia BM de Teófilo Otoni (Leves e Pesadas)**, com entrega de forma parcelada, de acordo com a demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios genuínos, originais e de (1ª linha), borracharia, apoio mecânico e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, conforme especificações e condições constantes neste Edital e em seus anexos., conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.723/2023, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

4.8.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença percentuais entre os lances.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem decrescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas de Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. **Do empate ficto**
- 6.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.11. **Do empate real**
- 6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como

consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagedf, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail 5cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo

e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: 5cob.licitacao@bombeiros.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Elaborado por:

Thabata Guidine Ferreira Ribeiro, 3º Sgt BM

Auxiliar da Seção de Licitação do 5º COB

Aprovação

Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Tenente-Coronel BM

Ordenador de Despesas do 5º COB



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Guidine Ferreira Ribeiro, 3º Sargento**, em 18/05/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Tenente-Coronel**, em 18/05/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139605989** e o código CRC **5A9C3186**.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

MODELO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/04/2026	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	1401408

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Fernando José Silveira Goulart, 1º Sgt BM E-mail: 5cob.transporte@bombeiros.mg.gov.br Telefone para contato: (33) 3279-3636	5º Comando Operacional de Bombeiro Militar

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços continuados de manutenção em viaturas pesadas e leves com fornecimento de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais automotivos, abrangendo a frota da 2ª Cia/6º BBM em Teófilo Otoni - MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste

LOTE	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR ANUAL
01	25607	MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS PESADOS	R\$ 49.652,68
02	25593	MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS LEVES	R\$ 61.174,32

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em **VEÍCULOS PESADOS e LEVES**, a serem executados por empresa especializada, cuja oficina esteja localizada a uma distância máxima de **50 km** da sede do Centro da 2ª Cia/6º BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 50, Bairro Manoel Pimenta, Teófilo Otoni/MG, CEP 39.802-050, considerando o deslocamento por via terrestre.

1.2.2. Para fins deste processo entenda-se as seguintes definições:

1.2.2.1. **Viaturas leves:** aquelas com **Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg**, abrangendo automóveis, motocicletas, quadriciclos, utilitários, camionetas e veículos similares (reboques), destinados ao transporte de passageiros, semoventes ou pequenas cargas, movidos a diesel, gasolina, etanol ou flex, conforme classificação estabelecida pela legislação vigente.

1.2.2.2. **Viaturas pesadas** aquelas destinadas ao transporte de cargas, equipamentos ou à execução de atividades operacionais que demandem elevada capacidade estrutural, potência e resistência, geralmente com **Peso Bruto Total (PBT) superior a 3.500 kg**. Tais veículos caracterizam-se por possuir alta capacidade de carga, motorização de elevado desempenho (predominantemente a diesel), estrutura reforçada (chassi robusto, suspensão e sistemas de freio adequados a serviço severo) e, quando aplicável, tração 4x4 ou superior. Enquadram-se nessa definição, entre outros, caminhões de combate a incêndio e salvamento, viaturas com implementos operacionais, veículos logísticos como cavalos mecânicos e carretas, reboques e semirreboques (independente de sua capacidade de carga e combustível), ônibus de transporte de tropa, unidades de resgate de maior porte e viaturas 4x4 empregadas em operações, sendo o enquadramento determinado principalmente por suas características técnicas e finalidade operacional.

1.2.3. A limitação da distância estabelecida tem por finalidade reduzir os custos logísticos relacionados ao transporte dos veículos até o local de execução dos serviços, uma vez que tais despesas serão suportadas pela CONTRATANTE, seja por meio de reboque ou condução direta.

1.2.4. Adicionalmente, o referido limite busca assegurar a ampliação da competitividade do certame, considerando a disponibilidade de empresas tecnicamente qualificadas em um raio compatível com a realidade regional.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação na presente licitação será restrita, de forma exclusiva, às microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem como beneficiárias nos termos do caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, em conformidade com o tratamento diferenciado e favorecido assegurado a essas categorias pela legislação vigente.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. **O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1.1. Considera-se a definição de **serviços e fornecimento prestados de forma contínua** como aqueles que, pela sua essencialidade e habitualidade, visam a atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas. Evidencia-se que o objeto do presente processo conta entre o rol de serviços continuados do CBMMG elencados no Memorando CBMMG/DLF nº 01/2026 (139601385), de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.4.1.2. A área demandante manifesta-se pela caracterização do objeto como **serviço comum**, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, critérios de medição por hora/homem, prazos de atendimento, exigências de garantia, requisitos mínimos de infraestrutura, qualificação técnica, rastreabilidade das peças e parâmetros de execução dos serviços. Embora a contratação envolva diferentes sistemas veiculares e níveis de complexidade técnica, trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado, com metodologia de execução padronizável e possibilidade de julgamento objetivo por maior desconto sobre valor de referência, razão pela qual se mostra adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

1.4.1.3. A execução contratual fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, devendo a CONTRATANTE atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de crédito e a vantajosidade da manutenção do contrato. As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, sendo que, para os exercícios subsequentes, serão indicadas por apostilamento as respectivas dotações e empenhos.

1.4.1.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato, sem ônus, nas hipóteses de inexistência de créditos orçamentários ou de perda da vantajosidade, garantido o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da extinção. Nessas hipóteses, a extinção deverá ocorrer na data de aniversário do contrato, mediante prévia comunicação com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

1.4.2. As demais condições relativas à vigência contratual encontram-se detalhadas no instrumento de contrato.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução proposta consiste na realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como **critério de julgamento o maior desconto sobre o valor da hora/homem de referência**, visando à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados**.

1.5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa cuja oficina esteja localizada a uma **distância máxima de 50 km** da sede da 2ª Cia/6º BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 50, Bairro Manoel Pimenta, Teófilo Otoni/MG, CEP 39.802-050, considerando o deslocamento por via terrestre.

1.5.3. A estimativa do tempo de execução dos serviços deverá ser realizada com base em **sistema de tempo padrão de mão de obra**, adotando-se como referência as unidades de tempo por serviço disponibilizadas na plataforma Tempario (tempario.com.br). A contratada deverá observar que tais parâmetros serão utilizados como base para a composição do valor da mão de obra.

1.5.4. Na hipótese de necessidade de fornecimento ou substituição de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais, estes somente poderão ser disponibilizados mediante prévia autorização da CONTRATANTE, devendo ser observada a aplicação dos descontos previstos sobre os valores constantes da tabela de preços de itens genuínos disponibilizada na plataforma Cilia (cilia.com), a qual será adotada como referência para esse fim:

- 3,67% (três virgula sessenta e sete por cento) para peças genuínas;

- 8% (oito por cento) para peças originais;
- 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) para peças de primeira linha.

1.5.4.1. Os itens empregados na manutenção deverão ser, preferencialmente, genuínos, admitindo-se, mediante autorização da CONTRATANTE, a utilização de peças originais e/ou de primeira linha.

1.5.4.2. Na impossibilidade de aferição dos preços de referência por meio da tabela mencionada, ou na ocorrência de inconsistências nos valores apresentados, a CONTRATANTE poderá adotar, como parâmetro, a média aritmética simples dos preços obtidos em, no mínimo, três cotações realizadas no mercado local.

1.5.5. **A execução dos serviços deverá observar a divisão entre atividades de execução direta e serviços passíveis de subcontratação**, sendo esta admitida exclusivamente para os itens constantes da Tabela de Serviços Complementares. Ressalta-se que a subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. A empresa contratada deverá executar diretamente os serviços previstos na Tabela de Serviços Obrigatórios, admitindo-se exceções apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas, tais como casos fortuitos ou de força maior, que inviabilizem a execução direta.

1.5.6. Os serviços contemplados na presente contratação serão os especificados nas tabelas a seguir:

TABELA DE SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

ITEM DE SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇO
01	Revisão completa	Troca de óleo e filtros (óleo, ar, combustível)
02		Verificação e troca de fluídos (freio, arrefecimento, direção hidráulica)
03		Ajuste e substituição de correias
04	Sistemas de Freios	Revisão e troca de pastilhas, discos, lonas e tambores de freio
05		Inspeção e reparo de cilindros de freio
06		Substituição de mangueiras e tubulações de freio
07	Sistemas de Suspensão e Direção	Inspeção e substituição de amortecedores, molas e batentes
08		Alinhamento e balanceamento
09		Revisão e troca de componentes de direção (bandejas, terminais, pivôs)
10	Sistemas Elétricos e Eletrônicos	Diagnóstico de falhas eletrônicas
11		Revisão e reparo de sistema de iluminação
12		Manutenção de sistemas de injeção eletrônica
13		Revisão e substituição de baterias e alternadores
14	Sistemas de Arrefecimento	Verificação e substituição de componentes do sistema.
15		Revisão de bombas de água e termostatos
16		Troca de fluido de arrefecimento
17	Sistemas de Transmissão	Inspeção e troca de embreagem
18		Revisão e manutenção de câmbios automáticos e manuais
19		Manutenção de eixos e juntas homocinéticas

20	Serviços de Inspeção e Diagnóstico	Inspeção veicular completa
21		Diagnóstico computadorizado de sistemas
22		Emissão de laudos técnicos
23	Motor	Diagnostico e teste de sistemas de lubrificação, alimentação de combustível e outros.
24		Reparação e troca de componentes
25		Diagnostico, reparação e teste em sistemas de pós tratamento de gases do escapamento.

Quadro 01: Serviços obrigatórios

TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ITEM DE SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇO
01	Serviços de Funilaria e Pintura	Reparo de amassados e corrosões
02		Pintura automotiva completa e retoques
03		Tratamento anticorrosivo
04	Serviços de Pneus	Troca e reparo de pneus
05		Calibragem e rodízio de pneus
06		Inspeção e alinhamento de rodas
07	Capotaria	Reforma e recuperação em bancos em geral
	Serviços de Climatização	Manutenção de sistemas de ar condicionado
08		Troca de filtros de cabine
09		Reparo de compressores e condensadores
10	Serviços de Emergência	Atendimento 24 horas para emergências mecânicas
		Serviço de guincho e reboque
11		Reparos emergenciais em campo
12	Retífica de Motores	Serviços de retífica em geral
13	Limpeza de veículos	Limpeza completa do chassi para remover sujeira, detritos e corrosão
14		Limpeza adicional do chassi, pintura e interior do veículo quando necessário para proteger contra corrosão e melhorar a estética do veículo
15	Solda	Soldas em chassi e elementos estruturais
16	Serviço exclusivos concessionária	Execução de serviços e fornecimento de peças durante o regime de garantia do veículo.
		Serviços de <i>knowhow</i> exclusivos de concessionária

Quadro 02: Serviços complementares

1.5.7. Infraestrutura para Manutenção e demais informações:

1.5.7.1. A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura física adequada e permanentemente disponível, apta a comportar, simultaneamente, no mínimo, 04 (quatro)

veículos pesados ou 08 (oito) veículos leves, em área integralmente coberta, dotada de condições apropriadas de segurança, iluminação e ventilação, compatíveis com a adequada guarda, movimentação e preservação das viaturas.

1.5.7.2. A referida estrutura deverá estar localizada a uma distância máxima de 200 (duzentos) metros das instalações da oficina, de modo a assegurar a integração operacional entre as áreas de estacionamento e manutenção, bem como a eficiência logística no recebimento, deslocamento interno e entrega dos veículos.

1.5.7.3. A CONTRATADA deverá, ainda, possuir capacidade operacional para realizar, de forma concomitante, a manutenção de, no mínimo, 03 (três) veículos, garantindo espaço físico compatível, organização adequada do ambiente de trabalho, condições de segurança e disponibilidade de equipe técnica suficiente para atendimento dessa demanda.

1.5.7.4. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá dispor, de forma imediata e em pleno funcionamento, de todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e dispositivos auxiliares necessários à execução dos serviços previstos no **Quadro 01 – Serviços Obrigatórios**, assegurando a realização dos procedimentos conforme os padrões técnicos exigidos, com eficiência, precisão e qualidade.

1.5.8. **Qualidade das Peças, Componentes, Insumos, Acessórios e Materiais:**

1.5.8.1. Para fins desta contratação, a classificação das peças, componentes, insumos, acessórios e materiais a serem utilizados na manutenção veicular observará as seguintes definições, em conformidade com as normas ABNT NBR 15296/2005 e ABNT NBR 15832/2010:

1.5.8.2. **Genuínos:** são aqueles destinados à substituição de itens que integram o produto original, produzidos com a mesma tecnologia e especificações técnicas das peças instaladas na linha de montagem do veículo. Tais itens são submetidos ao controle de qualidade das montadoras, por elas homologados e comercializados na rede autorizada, sendo identificados com a marca do fabricante do veículo.

1.5.8.3. **Originais:** correspondem aos itens produzidos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade dos componentes do produto original. São fabricados pelos mesmos fornecedores das montadoras ou por fabricantes reconhecidos no mercado, apresentando nível de qualidade equivalente aos itens genuínos, porém comercializados com a marca do fabricante, e não da montadora.

1.5.8.4. **Primeira Linha (paralelos):** referem-se aos itens que apresentam especificações técnicas e características de qualidade compatíveis com as do produto original, garantindo sua intercambialidade. São produzidos por fabricantes diversos e comercializados no mercado por distribuidores e estabelecimentos do ramo.

1.5.9. Sempre que houver exigência legal ou normativa, os itens utilizados deverão possuir certificação emitida pelo INMETRO, especialmente nos casos aplicáveis a componentes de segurança, tais como pneus, vidros automotivos e demais itens regulamentados.

1.5.10. A utilização de quaisquer dos itens acima deverá observar as condições e autorizações estabelecidas pela CONTRATANTE.

1.5.11. **Equipe Técnica Qualificada:**

1.5.11.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica devidamente qualificada e em quantidade compatível com a demanda dos serviços a serem executados, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

1.5.11.1.1. **Mecânicos:** deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) profissionais qualificados, em número ajustável conforme a complexidade dos serviços e a necessidade de execução simultânea das atividades, devendo a vinculação desses profissionais ser comprovada por meio de registros formais.

1.5.11.1.2. **Supervisor de Oficina:** deverá disponibilizar 01 (um) profissional responsável pela supervisão das atividades, incumbido de coordenar a equipe técnica,

gerenciar o fluxo de execução dos serviços e assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança.

1.5.11.1.3. **Apoio Administrativo:** deverá dispor de suporte administrativo suficiente para a realização de atividades operacionais, tais como agendamento de serviços, controle de ordens de serviço, faturamento e atendimento à CONTRATANTE.

1.5.12. **Medidas de Segurança:**

1.5.12.1. No que se refere às condições de segurança, a CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente:

1.5.12.1.1. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** fornecimento e uso adequado de EPIs por todos os profissionais envolvidos, incluindo, conforme aplicável, capacetes, óculos de proteção, luvas, calçados de segurança e demais itens necessários à execução segura das atividades.

1.5.12.1.2. **Sinalização de Segurança:** manutenção de sinalização adequada nas dependências da oficina, com o objetivo de alertar sobre riscos potenciais e indicar rotas de evacuação, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

1.6. **Na hipótese de o fornecedor sagrar-se vencedor em mais de um lote, os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser atendidos de forma cumulativa.**

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada manutenção da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) no município de Teófilo Otoni/MG, a qual é empregada de forma contínua no desempenho de atividades operacionais e administrativas, incluindo ações de prevenção, atendimento a ocorrências e transporte de pessoal e materiais.

2.2. O uso intensivo das viaturas, aliado ao desgaste natural de seus componentes, demanda a realização sistemática de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de modo a garantir sua disponibilidade, segurança e confiabilidade. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para a execução desses serviços com qualidade, eficiência e observância às normas técnicas aplicáveis.

2.3. Sob a ótica da execução contratual, a solução proposta permitirá à Administração dispor de atendimento contínuo e estruturado, com definição de prazos, padrões de qualidade e mecanismos de controle e fiscalização, possibilitando a redução do tempo de indisponibilidade das viaturas, a mitigação de custos decorrentes de manutenções emergenciais e a ampliação da vida útil da frota.

2.4. A contratação também se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ao viabilizar a gestão planejada da manutenção veicular, com previsibilidade orçamentária e melhor alocação de recursos públicos.

2.5. A ausência de contratação adequada poderá resultar na indisponibilidade de viaturas, comprometendo o atendimento às demandas institucionais, ocasionando atrasos na execução das atividades e impactando negativamente a prestação dos serviços à sociedade. Assim, a medida proposta revela-se necessária e adequada para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CBMMG.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcios e Cooperativas:**

3.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, tendo em vista que o objeto da contratação pode ser plenamente executado por empresas que atuam individualmente no mercado, com capacidade técnica e operacional compatível. Tal vedação visa assegurar maior eficiência na gestão contratual, bem como facilitar os mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. Será permitida a participação de cooperativas.

3.2. **Da Subcontratação**

3.2.1. A subcontratação parcial do objeto será admitida como medida que visa conferir maior eficiência e vantajosidade à execução contratual, especialmente em relação a serviços complementares de natureza especializada, cuja demanda isolada não justifica contratação específica.

3.2.2. Fica autorizada a subcontratação parcial, restrita aos serviços constantes da Tabela de Serviços Complementares (quadro 02), limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado. O percentual estabelecido considera que os serviços passíveis de subcontratação possuem caráter acessório, complementar e eventual, não abrangendo parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto, as quais permanecerão sob execução direta da CONTRATADA, de modo a evitar mera intermediação administrativa e preservar a responsabilidade principal pela execução contratual.

3.2.3. É vedada a subcontratação dos serviços previstos na Tabela de Serviços Obrigatórios (quadro 01), por constituírem requisitos mínimos indispensáveis à habilitação e à execução do objeto, devendo ser realizados diretamente pela CONTRATADA.

3.2.4. Também não será permitida a subcontratação integral do objeto, nem das parcelas consideradas tecnicamente mais complexas ou de maior relevância econômica, as quais fundamentaram a comprovação de capacidade técnica e/ou econômico-financeira da CONTRATADA.

3.2.5. Nos termos do art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão contratual, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

3.2.6. A CONTRATADA deverá submeter previamente à Administração a documentação comprobatória da qualificação técnica do subcontratado, para fins de análise e aprovação, a qual será devidamente juntada aos autos do processo, conforme disposto no art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de gestão de resíduos, cabendo à CONTRATADA atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.3.1.1. **Gestão de Resíduos Sólidos:** a CONTRATADA deverá assegurar o manejo e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, baterias, componentes metálicos e demais materiais potencialmente poluentes.

3.3.1.1.1. O descarte deverá ocorrer em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com as Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 401/2008, bem como com as normas técnicas aplicáveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

3.3.2. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, comprovar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, mediante apresentação de documentação pertinente, emitida por empresas ou entidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

3.4. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Condições e Especificações da Garantia dos Serviços:**

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 03 (três) meses, complementar à garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), iniciando-se a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da garantia legal.

3.8.1.1. As garantias legal e contratual possuem naturezas distintas e não se sobrepõem, devendo seus prazos serem considerados de forma sucessiva.

3.8.2. A garantia tem por finalidade assegurar a qualidade dos serviços prestados, devendo ser executada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.8.3. Constatada a ocorrência de vício ou defeito na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá promover a devida correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

3.8.3.1. O prazo para reparo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal, devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

3.8.3.2. Na hipótese de não atendimento da solicitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita, a CONTRATANTE poderá providenciar a execução dos reparos por terceiro, às expensas da CONTRATADA, incluindo eventuais substituições de componentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem que isso implique a perda da garantia originalmente concedida.

3.8.4. Todos os custos decorrentes de reparos realizados durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.8.5. Ressalta-se que a garantia legal e contratual possui vigência própria e independente da vigência do contrato administrativo, permitindo a apuração de responsabilidades e a eventual aplicação de sanções mesmo após o encerramento contratual, nos termos da legislação aplicável.

3.9. **Da Vistoria:**

3.9.1. Para fins de habilitação, será exigida a comprovação do atendimento às condições estabelecidas no item 1.5.7 deste Anexo, a qual será verificada por meio de vistoria técnica a ser realizada pelo Fiscal do Contrato e/ou seu respectivo substituto.

3.9.2. A vistoria consistirá na inspeção das instalações da licitante, com o objetivo de verificar a adequação da infraestrutura, a disponibilidade de ferramental, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos no edital.

3.9.3. Concluída a vistoria e constatado o atendimento integral aos requisitos estabelecidos, será emitido parecer favorável, condição necessária para a habilitação da proposta.

3.9.4. O não atendimento às exigências verificadas em vistoria implicará a inabilitação da licitante, nos termos das disposições previstas no instrumento convocatório.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. **Início da Execução:** A execução do objeto terá início no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou da emissão da ordem de serviço inicial, conforme definido pela CONTRATANTE.

4.1.2. **Periodicidade:** Os serviços serão prestados de forma contínua, sob demanda, durante toda a vigência contratual, conforme as necessidades operacionais da CONTRATANTE.

4.1.3. **Regime de Execução:** Considerando a natureza dos serviços e a impossibilidade de definição prévia, com precisão, dos quantitativos a serem executados, adota-se o **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3.1. A execução contratual observará os seguintes parâmetros:

4.1.3.1.1. utilização da hora/homem como unidade de medida para mensuração dos

serviços executados;

4.1.3.1.2. realização dos serviços mediante prévia autorização da CONTRATANTE, por meio de ordens de serviço, com controle e fiscalização da execução;

4.1.3.1.3. pagamento condicionado aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados;

4.1.3.1.4. fornecimento de peças, componentes, insumos e acessórios vinculado à necessidade técnica identificada, previamente autorizada pela CONTRATANTE.

4.1.4. O regime adotado visa assegurar maior eficiência, controle e economicidade na execução contratual, permitindo a adequação dos pagamentos à demanda real de manutenção, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, garantindo flexibilidade diante das variações inerentes à utilização da frota ao longo da vigência do contrato.

4.2. Cronograma de Realização dos Serviços:

4.2.1. Orçamentação e Autorização dos Serviços:

4.2.1.1. Na entrega do veículo ao contratado será realizado **check-list**, constatando o estado geral de conservação da viatura, acessórios e demais componentes embarcados ou instalados no veículo e quilometragem da viatura.

4.2.1.2. Toda orçamentação deverá ser precedida por uma **solicitação de orçamento** que será formalizada via correio eletrônico pela Unidade a qual o veículo pertence, por meio do Seção de Transporte. Nesse documento estará descrita as características do veículo (marca, modelo, ano, placa e chassi), unidade solicitante, responsável pela solicitação e a especificação dos serviços a serem realizados. **Esse documento dará início ao processo de orçamento.**

4.2.1.3. **A execução de quaisquer serviços ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pela CONTRATANTE, sendo vedada a realização de intervenções sem autorização formal do Fiscal do Contrato.**

4.2.1.4. A mensuração dos serviços será realizada com base na unidade **de hora/homem trabalhada**. Para a apuração dos quantitativos correspondentes a cada serviço executado, será utilizada como referência tabela de tempos padrão de serviços de manutenção automotiva, disponibilizado na plataforma Tempario (tempario.com.br).

4.2.1.5. **O fornecimento de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais automotivos** dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, devendo observar os descontos aplicáveis conforme o tipo de peça utilizado, nos termos estabelecidos no 1.5.4 deste anexo, sobre os valores constantes da tabela de preços de peças genuínas disponível na plataforma Cilia (cilia.com).

4.2.2. Prazos de Orçamentação:

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo.

4.2.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período, mediante justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar o limite total de 04 (quatro) dias úteis.

4.2.2.3. Caso seja necessária alguma correção no orçamento após a análise da CONTRATANTE, um novo orçamento deverá ser emitido em até **1 dia útil**.

4.2.3. Formalização e Conteúdo do Orçamento:

4.2.3.1. O orçamento deverá ser encaminhado por meio eletrônico à unidade demandante, contendo, no mínimo:

4.2.3.1.1. Dados da empresa prestadora e do cliente (**CBMMG – CNPJ 03.389.126/0001-98, Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4001, Serra Verde, Belo Horizonte–MG, CEP 31630-901, Prédio Gerais**);

4.2.3.1.2. Local/Unidade solicitante;

- 4.2.3.1.3. Descrição da viatura (quilometragem, marca, modelo, ano, placa e chassi);
- 4.2.3.1.4. Descrição detalhada dos serviços a serem executados, com indicação do quantitativo de horas/homem estimado por serviço e seus respectivos valores, conforme contrato;
- 4.2.3.1.5. Relação dos itens a serem substituídos, contendo os códigos e os preços das peças genuínas, conforme tabela de referência, com aplicação dos descontos contratuais, de acordo com a classificação da peça (genuína, original ou 1ª linha);
- 4.2.3.1.6. Prazos estimados para início e conclusão dos serviços, devendo justificar os casos de atraso;
- 4.2.3.1.7. Identificação completa de eventuais subcontratadas (nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato);
- 4.2.3.1.8. Discriminação separada dos custos de mão de obra e de materiais.

4.2.3.2. **Serviços de Socorro e Reboque:**

- 4.2.3.2.1. Os serviços de socorro e reboque serão prestados em regime de plantão 24 horas/sete dias por semana, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 4.2.3.2.2. A definição de preços será baseada na média de, no mínimo, três cotações de mercado local, atualizadas periodicamente pela Administração.
- 4.2.3.2.3. Após o acionamento, deverão ser observados os seguintes prazos máximos de atendimento:
 - 4.2.3.2.3.1. até 02 (duas) horas para ocorrências no município de Teófilo Otoni e localidades próximas;
 - 4.2.3.2.3.2. para demais localidades, prazo estimado de 01 (uma) hora, acrescido de 30 (trinta) minutos a cada 20 km de deslocamento.
 - 4.2.3.2.3.3. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados em situações devidamente justificadas, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

4.2.3.3. **Execução do Objeto:**

- 4.2.3.3.1. A execução dos serviços terá início após a aprovação formal do orçamento pela CONTRATANTE, sendo vedada a realização de qualquer intervenção sem a devida autorização do Fiscal do Contrato.
- 4.2.3.3.2. Após a autorização, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos para conclusão dos serviços:
 - 4.2.3.3.2.1. 2 (dois) dias úteis para serviços com duração até 8 (oito) horas/homem;
 - 4.2.3.3.2.2. 4 (quatro) dias úteis para serviços com duração até 16 (dezesseis) horas/homem;
 - 4.2.3.3.2.3. 7 (sete) dias úteis para serviços com duração acima de 16 (dezesseis) horas/homem.
- 4.2.3.3.3. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, condicionada à anuência prévia da CONTRATANTE.
- 4.2.3.3.4. Concluídos os serviços, A CONTRATADA notificará formalmente a CONTRATANTE que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para o Recebimento do Serviço.
- 4.2.3.3.5. Durante o recebimento, nas dependências da CONTRATADA, o veículo será submetido à vistoria pela CONTRATANTE, para verificação da conformidade com o orçamento aprovado, da correta execução dos serviços, da substituição de peças e do estado geral da viatura, em comparação com o check-list realizado no momento da

entrega.

4.2.3.3.5.1. A CONTRATADA deverá devolver o veículo em condições adequadas de limpeza, sempre que os serviços realizados implicarem sujeira, bem como preservar as condições originais de pintura e plotagem, exceto nos casos em que a intervenção tenha como objeto específico a reparação desses elementos.

4.2.3.3.6. Após a aprovação na vistoria, será autorizado o Recebimento do Serviço.

4.2.3.3.7. O Recebimento Provisório do Serviço ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do Recebimento do Serviço, após a notificação formal de conclusão dos serviços pela CONTRATADA, momento em que será autorizado o Faturamento, com a emissão da Nota Fiscal para posterior liquidação, desde que não sejam constatadas pendências ou inconformidades durante este período.

4.2.3.4. **Métodos e Rotinas de Execução:**

4.2.3.4.1. As manutenções deverão ser executadas em conformidade com as recomendações dos fabricantes dos veículos, normas técnicas aplicáveis e boas práticas do setor automotivo, contemplando, de forma sistemática, as etapas de inspeção, diagnóstico, intervenção e verificação final.

4.2.3.4.2. A execução dos serviços observará, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais:

4.2.3.4.2.1. Recepção da viatura, com registro formal e realização de check-list detalhado, conforme previsto neste Termo de Referência;

4.2.3.4.2.2. Emissão de ordem de serviço contendo diagnóstico preliminar;

4.2.3.4.2.3. Execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, conforme autorizado;

4.2.3.4.2.4. Substituição de peças, componentes, insumos e acessórios, quando necessária, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, devendo ser utilizados, preferencialmente, itens genuínos ou homologados, sendo vedado o uso de peças recondiçionadas, usadas ou sem comprovação de procedência;

4.2.3.4.2.5. Realização de testes finais de funcionamento, segurança e desempenho;

4.2.3.4.2.6. Liberação da viatura, acompanhada de relatório técnico detalhado e check-list atualizado.

4.2.3.4.3. Os procedimentos adotados deverão assegurar a qualidade dos serviços prestados, a rastreabilidade das intervenções realizadas e a plena recuperação das condições operacionais dos veículos.

4.2.3.5. **Tecnologias e Procedimentos:**

4.2.3.5.1. A CONTRATADA deverá empregar tecnologias e procedimentos técnicos compatíveis com a complexidade dos serviços, incluindo o uso de equipamentos de diagnóstico eletrônico, sistemas de identificação de falhas e alinhamento computadorizado, bem como técnicas especializadas aplicáveis às intervenções necessárias.

4.2.3.5.2. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes, por meio de equipe qualificada, ferramental adequado, e infraestrutura compatível com os serviços realizados.

4.2.3.5.3. Deverão ser emitidos relatórios técnicos contendo, no mínimo, o diagnóstico, os serviços executados, as peças aplicadas e os respectivos prazos de garantia.

4.2.3.5.4. A CONTRATADA deverá assegurar atendimento ágil às demandas, priorizando, quando necessário, as viaturas de emprego operacional.

4.2.3.6. **Frequência e Periodicidade:**

4.2.3.6.1. A execução dos serviços deverá observar a seguinte periodicidade, conforme a natureza da demanda:

4.2.3.6.1.1. **Manutenção preventiva:** ocorrem no mínimo uma vez ao ano, ou conforme quilometragem definida pelos fabricantes dos veículos, porém, em casos que afetem a garantia de fábrica do veículo, a administração pode optar por realizar na rede autorizada/concessionária da marca;

4.2.3.6.1.2. **Manutenção corretiva:** sempre que houver falha ou avaria identificada, mediante solicitação da Administração;

4.2.3.6.1.3. **Serviços complementares:** lavagens externas, higienização e lubrificação, a cada manutenção finalizada;

4.2.3.6.1.4. **Relatórios técnicos:** emitidos a cada atendimento, com parecer sobre serviços executados e recomendações futuras.

4.2.3.6.2. A periodicidade estabelecida visa assegurar a adequada conservação da frota, a continuidade operacional e a eficiência na prestação dos serviços.

4.2.3.7. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.3.7.1. A prestação do serviço deverá ocorrer de segunda-feira a sábado em horário comercial. Já a prestação do serviço de socorro e reboque será prestado exclusivamente mediante solicitação da Unidade usuária do serviço e deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.2.3.7.2. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA. Excepcionalmente, os serviços poderão ser realizados **in loco**, nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local situado no mesmo município, bem como em municípios limítrofes, quando houver necessidade devidamente justificada ou quando o deslocamento da viatura até a sede da CONTRATADA se mostrar inviável. Essa medida tem por finalidade garantir maior agilidade na avaliação técnica, no diagnóstico preliminar e na execução de manutenção corretiva emergencial, de modo a preservar a disponibilidade do veículo para o desempenho de suas atividades operacionais.

4.2.3.7.3. Nos casos de reboque e socorro o serviço será prestado in loco.

4.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. O fluxo estabelecido visa assegurar o adequado controle da execução contratual, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a observância dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Medição, Execução e Condições de Recebimento:**

5.1.1. A medição dos serviços será realizada com base nas horas/homem efetivamente executadas, bem como nos materiais e peças devidamente autorizados e aplicados, conforme ordens de serviço aprovadas pela CONTRATANTE.

5.1.2. A execução do serviço será precedida de apresentação de orçamento pormenorizado indicando os serviços a serem realizados, o número de horas/homem a ser empregado e seus respectivos valores, relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços originais e sob desconto além de seus códigos de identificação genuínos, fornecidos pela montadora constando ainda o valor total do serviço (conforme pormenorizado no item 4.2.3 deste Termo).

5.1.2.1. A confecção do orçamento não implica na aceitação automática da execução do serviço pela CONTRATANTE, que poderá recusar, solicitar alterações ou autorizar a

execução.

5.1.2.2. No caso de não autorização da execução do serviço orçado, por decisão da CONTRATANTE e não implicando em falhas ou incorreções por parte DA CONTRATADA, este será remunerado pelos eventuais serviços realizados, necessários à confecção do orçamento nos casos onde for necessário para a desmontagem de motores, caixas de marchas e diferenciais.

5.1.3. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do orçamento pela CONTRATANTE, sendo expressamente vedada a realização de qualquer intervenção sem prévia autorização do Fiscal do Contrato.

5.1.4. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, que disporá do prazo de até 02 (dois) dias úteis para proceder ao Recebimento do Serviço.

5.1.4.1. O Recebimento do Serviço pelo(a) Fiscal do Contrato ocorrerá após inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhada dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais, constatação de peças e componentes substituídos e outros, que se fizerem necessários.

5.1.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.5. O Recebimento Provisório dos serviços ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do Recebimento do Serviço, após a notificação formal de sua conclusão pela CONTRATADA. Nesse momento, não sendo constatadas pendências ou inconformidades, será autorizado o faturamento, com a emissão da respectiva Nota Fiscal para fins de posterior liquidação.

5.1.5.1. Para efeito de Recebimento Provisório, durante o período de recebimento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

5.1.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar a nota fiscal para Unidade usuária do serviço, através do e-mail da unidade, em até 01 (um) dia útil após a sua emissão.

5.1.7. O Recebimento Definitivo dos serviços prestados, pelo Gestor do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do encaminhamento das notas fiscais pela contratada.

5.1.7.1. O prazo para Recebimento Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.8.1. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do Recebimento Definitivo.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e perfeita execução dos serviços, tampouco afasta sua responsabilidade civil, contratual e ético-profissional, nem as obrigações decorrentes das garantias concedidas e da legislação vigente.

5.2. **Da Liquidação da Despesa:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do Recebimento Provisório do serviço, excluindo-se os dias entre o Recebimento Provisório e o encaminhamento das notas fiscais pela CONTRATADA.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. Dados da empresa e do tomador do serviço (**CBMMG – CNPJ 03.389.126/0001-98, Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4001, Serra Verde, Belo Horizonte–MG, CEP 31630-901, Prédio Gerais**);

5.2.2.2. Número do contrato e do empenho;

5.2.2.3. Placa e descrição da viatura (modelo, ano e placa);

5.2.2.4. Quantidade e tipo das peças em conformidade com o orçamento autorizado;

5.2.2.5. Relação dos serviços executados, com a indicação do quantitativo de hora/homem por serviço realizado e seus respectivos valores, de acordo com o orçamento;

5.2.2.6. Indicação de prazos de garantia previstos em contrato;

5.2.2.7. Dados bancários e regime tributário da empresa;

5.2.2.8. A data da emissão;

5.2.2.9. O vencimento;

5.2.2.10. O valor a pagar; e

5.2.2.11. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis (ISSQN, IR, INSS...).

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

5.2.4. A Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em favor da CONTRATADA, no banco por ela indicado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e atestados pela CONTRATANTE.

5.3.1.1. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Na hipótese de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o término do prazo de pagamento até a data de sua efetiva quitação, com base na variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais informados pela CONTRATADA, ressalvadas as

hipóteses legalmente previstas.

5.3.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.3.4.1. A eventual existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não impedirá o pagamento pelos serviços devidamente executados e atestados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções e eventual rescisão contratual.

5.3.5. Poderá haver retenção ou glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando verificado o descumprimento contratual, especialmente nas hipóteses de:

5.3.5.1. Não atingimento dos resultados pactuados;

5.3.5.2. Execução dos serviços em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos;

5.3.5.3. Utilização inadequada ou insuficiente de recursos humanos ou materiais necessários à execução do objeto.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado pelas partes em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei e dos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito sempre que exigido, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para tal finalidade.

7.1.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da contratada para adoção de providências que demandem cumprimento imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada, com vistas à apresentação do plano de fiscalização, o qual contemplará, dentre outros aspectos, as obrigações contratuais, os mecanismos de controle e fiscalização, as estratégias de execução do objeto, eventual plano complementar de execução, os critérios de aferição de resultados e as sanções aplicáveis.

7.1.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal(is) do contrato, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 7º e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 14 do Decreto Estadual nº 48.587/2023, admitida a atuação de substitutos devidamente designados, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Verificado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à apuração de responsabilidade da contratada e eventual aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. Compete ao Fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.2.1.1. Prestar suporte técnico e operacional ao gestor do contrato, fornecendo informações pertinentes ao desempenho de suas atribuições, nos termos do art. 16, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.587/2023;

7.2.1.2. Registrar, em sistema ou meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades constatadas, conforme § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.587/2023;

7.2.1.3. Expedir notificações à CONTRATADA para correção de falhas, impropriedades ou irregularidades identificadas, fixando prazo para sua regularização, nos termos do art. 16, inciso III, do Decreto Estadual nº 48.587/2023;

7.2.1.4. Sempre que a situação demandar providências que extrapolem sua competência, o Fiscal deverá comunicar o fato a seus Superiores e ao Gestor do contrato, em tempo hábil, conforme § 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 16, inciso IV, do Decreto Estadual nº 48.587/2023;

7.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução contratual, nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto Estadual nº 48.587/2023;

7.2.1.6. Compete ainda ao Fiscal verificar o cumprimento das condições contratuais, visando assegurar resultados satisfatórios para a Administração, incluindo a conferência de Notas Fiscais e da documentação exigida para pagamento e, após o ateste que caracteriza o recebimento provisório, encaminhar o processo ao Gestor do contrato, conforme art. 16, inciso VI, do Decreto Estadual nº 48.587/2023;

7.2.1.7. Informar ao gestor do contrato, com antecedência adequada, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação, nos termos do art. 16, inciso VII, do Decreto Estadual nº 48.587/2023;

7.2.1.8. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das condições contratuais, nos termos do art. 16, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

7.2.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de falhas técnicas ou vícios ocultos, conforme previsto na legislação civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. Compete ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.3.1.1. Orientar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições, nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.587/2023;

7.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023;

7.3.1.3. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento da despesa, registrando eventuais ocorrências que possam impactar o regular processamento da despesa, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto Estadual nº 48.587/2023. 2023;

7.3.1.4. Coordenar a organização do histórico de gestão contratual, assegurando o registro formal de todos os atos relacionados à execução, tais como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, nos termos do art. 15, inciso IV, do Decreto Estadual nº 48.587/2023;

7.3.1.5. Será o responsável pela condução dos procedimentos preparatórios para celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões, encaminhando a documentação necessária ao setor competente, conforme art. 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 48.587/2023;

7.3.1.6. O recebimento definitivo do objeto contratual será realizado pelo Gestor do

contrato, mediante termo circunstanciado que ateste o pleno atendimento das exigências estabelecidas, nos termos do art. 15, inciso VI, do Decreto Estadual nº 48.587/2023;

7.3.1.7. Ao final da execução contratual, deverá elaborar relatório conclusivo contendo a avaliação do cumprimento dos objetivos da contratação, bem como recomendações para o aprimoramento das futuras contratações, nos termos do art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso VII, do Decreto Estadual nº 48.587/2023;

7.3.1.8. Compete ainda, adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

7.3.2. A atuação da fiscalização e da gestão do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de falhas técnicas ou vícios ocultos, conforme previsto na legislação civil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de **procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto incidente sobre o valor de referência da hora/homem, conforme previsto no art. 33 da referida Lei, em consonância com a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.1.1. O critério do **maior desconto sobre preço de referência** mostra-se o mais apropriado, uma vez que a execução ocorrerá em regime de preço unitário por hora técnica aplicada, associado ao emprego de peças e componentes variáveis. Diante da impossibilidade de prever previamente o quantitativo exato de serviços, essa sistemática permite aferição objetiva das medições e pagamento exclusivamente pelo efetivamente executado, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a transparência contratual.

8.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de percentual entre os lances.

8.1.3. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

8.2. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. **Da Prova de Conceito:**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) em situação ativa no Portal Compras/MG, com toda documentação aceita/vigente.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições da frota para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. A empresa contratada deverá efetuar os serviços de manutenção e reparo dos veículos na Sede da cidade para a qual a empresa foi vencedora do item, visando os princípios da economicidade, praticidade e da razoabilidade, proporcionando a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública, bem como, vislumbrando a melhor viabilidade, agilidade e proximidade para o deslocamento das viaturas para manutenção e reparo, as empresas deverão estar localizadas a um raio de 50 km de distância da sede da respectiva Unidade.

9.5. **Declaração:**

9.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento tratado no item 10.1.10, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. **Do Preposto:**

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 1011.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.1.1. O atraso superior à de 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.2 e/ou 11.1.12, de 10% a 30% do valor da contratação.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O **valor de referência da hora-homem** para aplicação do maior desconto corresponde a:

12.2. LOTE 01 - MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS PESADOS: **R\$ 253,33** (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos);

12.3. LOTE 02 - MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS LEVES: **R\$ 206,67**(duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela [LOA MG 2026 - Lei nº 25.698, de 14/01/2026](#).

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.1.1.1. 1401.06.182.052.4115.0001.3390.3918.10.1.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. EQUIPE DE APOIO

14.1. A Equipe de Apoio designada através do Termo de Designação dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (137473416) para o referido objeto será composta pelos seguintes militares:

- 14.1.1. N° 143,039-6, 2° Ten BM Victor Colen Pena;
- 14.1.2. N° 155.413-8 , 2° Sargento BM Alcides Henrique Negreiros;
- 14.1.3. N° 155.305-6, Cabo BM Antônio Augusto Gomes Pêgo;

Elaborado por:

Fernando José Silveira Goulart, 1° Sargento BM
Agente de Ação

Aprovado por:

Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Tenente Coronel BM
Ordenador de Despesas do 5° COB



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Jose Silveira Goulart, 1° Sargento BM**, em 18/05/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Tenente-Coronel**, em 18/05/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139830286** e o código CRC **3894BD5C**.



ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401408000004/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE	MUNICÍPIO	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL (referente ao 1º ano do contrato)	VALOR TOTAL previsto (REF. À 5 ANOS)
01	TEÓFILO OTONI	25607	MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS PESADOS	R\$50.000,00	R\$ 276.281,56
02	TEÓFILO OTONI	25593	MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS LEVES	R\$ 50.000,00	R\$ 276.281,56

0.0.1. **Lote 01:** Contratação de oficina situada a uma distância máxima de 20 km do [2ª Companhia BM Teófilo Otoni do CBMMG](#), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados (diesel) da frota do CBMMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

0.0.2. **Lote 02:** Contratação de oficina situada a uma distância máxima de 20 km do [2ª Companhia BM Teófilo Otoni do CBMMG](#), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves (flex e diesel) da frota do CBMMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

0.0.3. A quantidade de horas por serviço será estimada através da [Sistema Tempário](#) disponível no site tempario.com.br.

No caso de fornecimento de peças pela CONTRATADA, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecê-las nos valores conforme tabela de preços de peças disponível no sítio eletrônico [Sistema CILIA](#) e deverá ainda aplicar ao valor tabela os seguintes descontos para o fornecimento:

LEVE

- 3,67% de desconto para peças genuínas
- 8% de desconto para peças originais
- 13,33% de desconto para peças de primeira linha

PESADO

- 3,67% de desconto para peças genuínas
- 8% de desconto para peças originais
- 13,33% de desconto para peças de primeira linha

TABELA DE SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

ITEM DE SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇO
01		Troca de óleo e filtros (óleo, ar, combustível)
02	Revisão completa	Verificação e troca de fluidos (freio, arrefecimento, direção hidráulica)
03		Ajuste e substituição de correias
04		Revisão e troca de pastilhas, discos, lonas e tambores de freio
05	Sistemas de Freios	Inspeção e reparo de cilindros de freio
06		Substituição de mangueiras e tubulações de freio
07		Inspeção e substituição de amortecedores, molas e batentes
08	Sistemas de Suspensão e Direção	Alinhamento e balanceamento
09		Revisão e troca de componentes de direção (bandejas, terminais, pivôs)
10		Diagnóstico de falhas eletrônicas
11	Sistemas Elétricos e Eletrônicos	Revisão e reparo de sistema de iluminação
12		Manutenção de sistemas de injeção eletrônica
13		Revisão e substituição de baterias e alternadores
14		Verificação e substituição de componentes do sistema.
15	Sistemas de Arrefecimento	Revisão de bombas de água e termostatos
16		Troca de fluido de arrefecimento
17		Inspeção e troca de embreagem
18	Sistemas de Transmissão	Revisão e manutenção de câmbios automáticos e manuais
19		Manutenção de eixos e juntas homocinéticas
20	Serviços de Inspeção e Diagnóstico	Inspeção veicular completa
21		Diagnóstico computadorizado de sistemas
22		Emissão de laudos técnicos
23		Diagnóstico e teste de sistemas de lubrificação, alimentação de combustível e outros.
24	Motor	Reparação e troca de componentes
25		Diagnóstico, reparação e teste em sistemas de pós tratamento de gases do escapamento.

TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ITEM DE SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇO
01		Reparo de amassados e corrosões
02	Serviços de Funilaria e Pintura	Pintura automotiva completa e retoques
03		Tratamento anticorrosivo
04		Troca e reparo de pneus
05	Serviços de Pneus	Calibragem e rodizio de pneus
06		Inspeção e alinhamento de rodas
07	Capotaria	Reforma e recuperação em bancos em geral
08	Serviços de Climatização	Troca de filtros de cabine
09		Reparo de compressores e condensadores
10	Serviços de Emergência	Atendimento 24 horas para emergências mecânicas
11		Reparos emergenciais em campo
12	Retífica de Motores	Serviços de retífica em geral
13		Limpeza completa do chassi para remover sujeira, detritos e corrosão
14	Limpeza de veículos	Limpeza adicional do chassi e pintura quando necessário para proteger contra corrosão e melhorar a estética do veículo
15	Solda Serviço exclusivos concessionária	Soldas em chassi e elementos estruturais
16		Execução de serviços e fornecimento de peças durante o regime de garantia do veículo.
		Serviços de <i>knowhow</i> exclusivos de concessionária

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL POR LOTE DE CONTRATAÇÃO (REF. À 5 ANOS)	VALOR GLOBAL POR LOTE DE CONTRATAÇÃO ANUAL REFERENTE AO 1º ANO	VALOR DE REFERÊNCIA HORA/HOMEM	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR DE HORA HOMEM COM O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	DESCONTO EM PEÇAS GENUÍNAS	DESCONTO EM PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO EM PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA

<p>Lote 01 - MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS PESADOS (DIESEL) DA FROTA DO CBMMG, Contratação de oficina situada a uma distância máxima de 20 km da 2ªCia/6ºBBM Sede, localizado na cidade de Teófilo Otoni-MG, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados (diesel) da frota do CBMMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.</p>	R\$ 276.281,56	R\$ 50.000,00	R\$ 253,33	%		3,67%	8%	13,33%
<p>Lote 02 - MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES (FLEX E DIESEL) DA FROTA DO CBMMG, Contratação de oficina situada a uma distância máxima de 20 km da 2ªCia/6ºBBM Sede, localizado na cidade de Teófilo Otoni-MG, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves (flex e diesel) da frota do CBMMG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.</p>	R\$ 276.281,56	R\$ 50.000,00	R\$ 206,67	%		3,67%	8%	13,33%

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Guidine Ferreira Ribeiro, 3º Sargento**, em 14/04/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Tenente-Coronel**, em 24/04/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134696619** e o código CRC **6B03D622**.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Avenida Minas Gerais, 2100 / Governador Valadares - CEP 35057-670

Versão v.20.08.2019.

Processo nº 1400.01.0007320/2026-18

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/ 5ºCOMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS (5º COB), com sede na Av. Minas Gerais Nº 2100 , Bairro: Maria Eugenia - CEP: 35.057-760, na cidade de Governador Valadares - MG, endereço de correio eletrônico: 5cob.secretaria@bombeiros.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126.0001-98, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do 5º COB Tenente-Coronel Alexandre Carlos de Oliveira Nunes, inscrito no Masp nº xxx.335-x, conforme designação e delegação de competência contidas no BGBM nº 51 de 19 de Dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 18 de Dezembro de 2024 e a empresa _____ endereço de correio eletrônico _____@_____.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na rua _____, neste ato representada por Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 140140800004/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a **contratação da prestação de serviços continuados de manutenção em viaturas pesadas e leves com fornecimento de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais automotivos, abrangendo a frota da 2ª Cia/6º BBM em Teófilo Otoni - MG**, com entrega de forma parcelada, de acordo com a demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios genuínos, originais e de (1ª linha), borracharia, apoio mecânico e serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4.1. O valor total anual estimado da contratação é de R\$ _____ (_____ reais), nos seguinte(s) valor(es) unitário(s) por lote:

ITEM DO PROCESSO	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA/HOMEM (R\$)	QUANTIDADE HOMEM/HORA	DESCONTO EM PEÇAS GENUÍNAS (ARREDONDADOS)	DESCONTO EM PEÇAS ORIGINAIS (ARREDONDADOS)	DESCONTO EM PEÇAS PARALELA (ARREDONDAI)
X	xxxxxxx	Manutenção e Reparo em Veículos Linha _____	R\$ xx.xxx,xx	R\$ xxx,xx	xxx,xxxx	x%	x%	x%

- 4.1.1. A quantidade de hora/homem contratados equivale ao valor total anual Contratado em cada lote dividido pelo valor unitário de hora/homem.
- 4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, **inclusive tributos e/ou impostos**, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
 - 5.1.1. 1401.06.182.052.4115.0001.3390.3918.10.1.
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, **os preços fixos contratados**, "Valor Total Anual" e "Valor Unitário Hora/Homem", poderão ser reajustados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos dos arts. 92, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O reajuste previsto nesta cláusula aplica-se exclusivamente ao valor total anual e ao valor unitário da hora/homem contratada, não incidindo sobre os valores das peças, componentes, insumos, acessórios e materiais automotivos.

7.1.2. Os valores das peças, componentes, insumos, acessórios e materiais automotivos serão aferidos mediante aplicação dos descontos ofertados pela CONTRATADA sobre os preços constantes da tabela referencial de peças genuínas disponibilizada na plataforma Cilia (cilia.com), cujos valores são atualizados periodicamente conforme dinâmica própria do mercado automotivo.

7.1.3. A utilização das tabelas referenciais Tempario e Cilia possui natureza exclusivamente operacional e metodológica, destinadas, respectivamente:

- à definição do tempo padrão de execução dos serviços de manutenção automotiva; e
- à definição do preço referencial das peças genuínas utilizadas na execução contratual.

7.1.4. A atualização periódica das tabelas referenciais mencionadas não caracteriza reajuste contratual, tampouco substitui ou interfere no reajuste monetário previsto para **os preços fixos contratados**, por se tratarem de parâmetros distintos e independentes.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura da elaboração do Mapa de Preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma da legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, permanecendo esta responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade dos serviços executados, cumprimento das obrigações contratuais e observância das exigências legais aplicáveis.

9.3. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica e operacional da contratação.

9.4. As condições, limites, serviços passíveis de subcontratação e demais requisitos aplicáveis encontram-se disciplinados no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

- 12.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 12.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 14.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.
- 14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 16.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Guidine Ferreira Ribeiro, 3º Sargento**, em 18/05/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Carlos de Oliveira Nunes, Tenente-Coronel**, em 18/05/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139980511** e o código CRC **1E1D55A2**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Processos de Compras e Despesas - 5COB

Versão v.20.09.2020.

ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO IV - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: 14014080001/2026 Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico

Órgão ou entidade: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

CNPJ: 03.389126/0001-98

Unidade de Compra: 1401408

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Guidine Ferreira Ribeiro, 3º Sargento**, em 15/04/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Tenente-Coronel**, em 24/04/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134705201** e o código CRC **09A4312B**.

Referência: Processo
nº
1400.01.0007320/2026-
18

SEI nº
134705201